



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.529, em 16 de dezembro de 1.973=

Proc. nº 69/73

"Constitui a nova Comissão Municipal do MOBIL de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 39 nº "V", do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

=D E C R E T O=

ARTIGO 1º - Fica constituída a nova Comissão do MOBIL de Ferraz de Vasconcelos, com o objetivo de executar, em nível Municipal, o programa de alfabetização funcional da faixa etária de 15 a 35 anos, sob orientação e supervisão do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBIL - Central e em harmonia com os órgãos Federais e Estaduais.

§ ÚNICO - No desempenho de suas atividades a Comissão Municipal do MOBIL lançará mão de todos os meios e instrumentos legais para a perfeita consecução de seus objetivos em âmbito Municipal.

ARTIGO 2º - A nova Comissão do MOBIL de Ferraz de Vasconcelos é constituída dos seguintes membros:

- | | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| I - Presidente..... | Sra. CECILIA R. DOS SANTOS |
| II - Coordenador Geral..... | ANTONIO DI LASCIO |
| III - Supervisor..... | SEBASTIÃO LAZARO ORTIZ |
| IV - Secretária Executiva... | CELIA AUGUSTA DE ARAUJO |
| V - Enc. Prop. e Divulgação. | ROBERTO DA SILVA |
| VI - Enc. Assuntos Financeiros... | JUNNIRIO ABLOY |

DEMAIS MEMBROS:

ANTONIO FERREIRA MARTINS
ANA MARIA GUERRA
MAIAFR JUSTOLIN
ALFREDO WALTER RESENDE
RAUL CARNUPT
ANGELO CAPELO
EDNA MAZZUCCA
VERA NIÂN
MARIA IZABEL S. REITE
LEVON BADEMIAN
ARISTIDES FLORINDO
JOSE ANTONIO FARES
SILBERTO TEMPORIM

1º - Sempre que possível o Coordenador Geral será a autoridade do ensino oficial no Município.

2º - As atribuições dos membros da nova Comissão serão afiadas pelo Regulamento.

(continua.....)



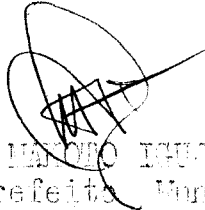
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

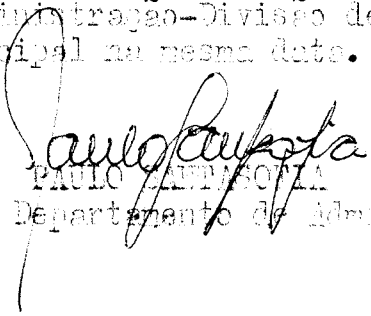
=DECRETO Nº 1.528/73.- Continuação=

- § 2º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto.
- ARTIGO 3º - As despesas com este Decreto correrão por conta de verba própria do Orçamento-Função Triênio.
- ARTIGO 4º - Fica criado o Fundo Especial para Alfabetização, de natureza contábil, com a finalidade de centralizar o movimento financeiro do COBRAL Municipal.
- ARTIGO 5º - Continua em vigor o Regulamento da Comissão Municipal, baixado pelo Decreto nº 1.159/70.
- ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELLOS, em 16 de dezembro de 1973.


 MANOEL INÁCIO
 Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


 PAULO ARRASCETA
 Diretor do Departamento de Administração